

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ref. Edital de Chamamento Público nº 002/2025

Em atenção ao pedido de impugnação, enviado no dia 24 de outubro de 2025, formulado pela **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE BOTUCATU**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025, a Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições legais e observando o princípio da autotutela da Administração Pública, que assegura o poder-dever de rever, corrigir e aperfeiçoar seus próprios atos para garantir sua legalidade e legitimidade, vem, respeitosamente, **acatar o pedido, por meio dos seguintes argumentos técnicos e jurídicos:**

Inicialmente, foram analisados os questionamentos apresentados pela interessada, **tendo a Comissão procedido à revisão integral dos pontos suscitados, fato este que resultará na adequação do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, para que seja alterado e posteriormente publicado com as devidas correções.**

Em observância ao princípio da autotutela administrativa, consagrado no âmbito do Direito Público, a Comissão deliberou pela adoção das medidas corretivas necessárias, promovendo os devidos esclarecimentos no corpo do Edital, contendo retificações formais. Tais providências têm por objetivo assegurar a estrita observância dos princípios que regem as contratações e parcerias da Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

1. **CrITÉRIOS de pontuação:** Constatou-se a existência de inconsistências que poderiam gerar interpretação equivocada por parte das entidades participantes. Diante disso, serão promovidas as devidas adequações, a fim de garantir clareza e objetividade na aplicação dos critérios de avaliação e classificação.



2. **Menção aos anexos:** Verificou-se a ocorrência de incoerências temáticas entre os anexos do edital, motivo pelo qual será realizada a adequação dos títulos e conteúdos, restabelecendo a correspondência correta entre as referências e os documentos complementares.

3. **Correção de valor numérico e por extenso:** Identificou-se erro material na redação do valor constante no instrumento convocatório. Assim, proceder-se-á à correção formal para harmonizar o valor numérico e sua grafia por extenso, eliminando qualquer divergência interpretativa.

Sendo assim, em observância ao art. 25 do Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei 13.019/2014, o prazo para apresentação das propostas será suspenso até a decisão da administração pública sobre a impugnação apresentada, quando esta tiver sido protocolada tempestivamente, sendo que o acolhimento da impugnação implicará a divulgação de novo texto do edital e a reabertura de novo prazo para apresentação das propostas.

Segue com nossas justas homenagens.



Vinicius José de Almeida de Freitas

Presidente da Comissão de Seleção
Matrícula: 964957